

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Declaração de Ajuste Anual – Imposto de Renda

Visando atender solicitação do SINTAJ, que objetiva o esclarecimento de dúvidas dos seus filiados quanto à forma de disponibilizar à Receita Federal, através da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de renda, os valores recebidos a título de diferenças retroativas de vencimentos, temos a opinar e sugerir:

Sendo o total recebido resultado de diferenças de verbas devidas no período de 2010 a 2014, o fato do pagamento ter ocorrido em data posterior, dentro da legislação do Imposto de Renda, se configura como RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE, existindo campos específicos no formulário “Declaração de Ajuste Anual”.

Para uma melhor assimilação e assegurar o preenchimento adequado, transcrevemos a seguir os principais campos existentes na planilha de cálculos e no formulário de declaração do IR:

CAMPOS CONSTANTES DA PLANILHA DE CÁLCULO DOS "18 POR CENTO"	
A - BASE FUNPREV	
B - DEDUÇÃO FUNJPREV	
C - BASE MPOSTO DE RENDA	
D - QUANT MESES	57
E - BASE I. DE RENDA MENSAL	
F - ALÍQUOTA	
G - VALOR A DEDUZIR	
H - VALOR IRRF / MÊS	
VALOR I. RENDA DEVIDO	

CRÉDITO BRUTO DO EXEQUENTE	
DEDUÇÃO FUNPREV	
DEDUÇÃO IMPOSTO DE RENDA	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE	

CAMPOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, SOB O TÍTULO: "RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR"	
CPF/CNPJ da fonte pagadora	(Informar)
Nome da fonte pagadora	(Informar)
Rendimentos recebidos	
Contribuição previdenciária oficial	
Pensão alimentícia	
Imposto retido na fonte	
Mês do recebimento	(Informar o mês)
Número de meses	

Salvador, 14 de Outubro de 2019

Walter Pinto

CRC 004541/O-7